



LEI MUNICIPAL Nº 767 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE AGENTE SANITÁRIO, QUE PASSARÁ A CONSTAR COMO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS APROVOU e eu PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de **AGENTE SANITÁRIO** criado pela Lei Municipal nº 586 de 2013 que para passará a constar na Estrutura Administrativa do Município de Carapebus, com a nova nomenclatura de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, possuindo as mesmas atribuições e competências previstas na nomenclatura anterior.

Art. 2º Na Lei Municipal nº 764 de 05 de Setembro de 2022, onde conste “Agente de Controle de Endemias” leia-se para os devidos fins administrativos e jurídicos: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 05 de outubro de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito

V I- SANÇÃO/PROMULGAÇÃO – PODER EXECUTIVO							
Autógrafo nº:	020	Data do Autógrafo:	04/10/2022	Ofício nº:	026	Data do Ofício:	04/10/2022
Processo da PMC nº:	7682	Data:	05/10/2022	Lei nº:	767/2022	Data da Sanção	05/04/2022
					Data da Promulgação:	05/04/2022	
Edição nº:	72	Caderno:	Diário Oficial do Município de Carapebus		Pág.(s):	01	
Obs.:							